

LEI N° 1.167/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Orobó, para vigorar a partir de 1° de janeiro de 2025; e dá outras providência.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em sessão realizada no dia 11/03/2024, a Câmara de Vereadores de Orobó aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Os subsídios mensais a serem pagos em parcelas únicas, ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Orobó, Estado de Pernambuco, a partir do exercício 2025, ficam assim fixados:

I- O subsídio mensal do Prefeito do Município de Orobó, Estado de Pernambuco, a ser pago em parcela única, fica fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II- O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Orobó, Estado de Pernambuco, a ser pago em parcela única, fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

III- O subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, a ser pago em parcela única, fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. Fica assegurado o pagamento aos Agentes Políticos em exercício, a décima terceira parcela do subsídio mensal fixado neste artigo, além do terço constitucional de férias a ser pago até o mês de dezembro de cada ano.

Art. 2° O valor dos subsídios fixado nesta Lei não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 3° Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2025.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 13 de março de 2024; 96° da Emancipação.

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO EM 13/03/2024
SECRETARIO


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito


CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO